



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

COMPRA DIRETA Nº 05/2022

LEI Nº14.133/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR: BALTASAR B. ALVES

VALOR: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA DA OF/OS: 30/03/2022

REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: **000117 / 2022** Data: 07/03/2022 Elaborada por: Eder Valor Estimativo: 0,0
Unidade Requisitante: SEC MUNI DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO
Responsável: MARCELO DE PAULA
Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Item	Descrição do Produto	Unidade Medida		Quantidade	Última Compra
00001	019150 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	C	M3	250,0000	0,0000

Especificação:

Observações: NECESSIDADE DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

DESTINAÇÃO: A SECRETARIA DE OBRAS

FINALIDADE: LIMPEZA DOS TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

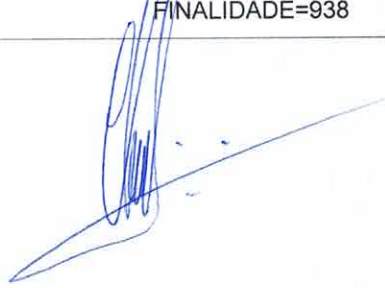
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ASSIM QUE FOR PROVADO PELA LICITAÇÃO

PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ASSIM QUE ASSINADO O CONTRATO

LOCAL DA ENTREGA: NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

FICHA=306
REC=1.00.00
OBJETO=888
FINALIDADE=938



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO			
SETOR REQUISITANTE		OBRAS			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
NECESSIDADE DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS					
DESTINAÇÃO: A SECRETARIA DE OBRAS					
FINALIDADE: 938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS					
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ASSIM QUE APROVADO PELA LICITAÇÃO					
PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ASSIM QUE ASSINADO O CONTRATO					
LOCAL DA ENTREGA: NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES					
FICHA: 306					
RECURSO: 1.00.00					
OBJETO: 888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS.					
FINALIDADE: 938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média		<input type="checkbox"/> Alta	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	250	M ³	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS.	\$2.300,00	RS2.300,00

		<p>No distrito de Capinópolis, possui tratamento através de gradeamento e fossas biodigestor (tratamento primário). A modalidade é realizada por decomposição, assim se gera o lodo biológico que precisa ser retirado conforme ultrapassar 1/3 do volume total.</p> <p>Diante o fato é necessário a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de coleta, tratamento e /ou disposição final de Resíduos de Classe II, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.004/2004.</p> <p>A empresa a prestar os serviços deve manter a sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Empreendimento apresenta-se devidamente licenciado para as atividades de tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos, classe II A, classe II B, RSU (Efluente líquidos /lodo biológico); <p>Não pode ser aceito protocolo de renovação e/ou solicitação de licenciamento ambiental. –</p> <p>Comprovação de regularidade do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.</p> <p>Descrição dos resíduos:</p> <p>Os serviços a serem prestados:</p> <p>Recolhimento de resíduos líquidos/lodo de classe II, conforme a ABNT definiu duas subclassificações, cada uma com suas particularidades: os resíduos de Classe II A (não inertes) e os resíduos de Classe II B (inertes).</p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de certificado: após os resíduos serem devidamente processados e/ou dispostos, o Certificado de Destinação Final (CDF) deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – MG, a comprovação que foram	
--	--	---	--

			<p>adequadamente destinados, após a emissão da nota fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinação: os resíduos somente serão transportados se a empresa CONTRATADA estiver com a documentação regularizada, a qual é composta pelo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos). A conferência será feita através da pesagem dos resíduos, de acordo com o trecho. • Os resíduos serão recolhidos direto na Fazenda Capetinga e/ou no distrito de Campinópolis ambas as situações nas ETE's – Estações de Tratamento de Esgoto. <p>A quantidade estimada é de 250 metros cúbicos.</p>		
<p>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: Após a assinatura do contrato.</p>					
Fornecimento de Material					
<input type="checkbox"/>	Consumo	<input type="checkbox"/>	Permanente		
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal		
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____		
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		_____		
Prestação de serviços					
<input type="checkbox"/>	Não Continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuado		
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal		
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: Conforme demanda		
<input type="checkbox"/>	Quinzenal				
REGIME DE EXECUÇÃO					
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa		
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada		

<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.

Sim. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.

Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.

Sim. Especificar

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Não.

Sim. Especificar

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita no endereço Avenida São Paulo, nº83 – Vargem Bonita/MG – CEP 37922-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (37)3435-1131.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compraspublicas@vargembonita.mg.gov.br ;

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Dispensado conforme art. 3º do Decreto 677/2022.

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA: 306 – 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.00.00 - RECURSO PRÓPRIO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em Tabela do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data:31/03/2022



EDER MORAIS DE FARIA
CHEFE DO SETOR DE OBRAS
CPF: 009.224.056-97

OFICIO

Direcionado: Setor de Compras e Obras

Assunto: Limpeza de Dejetos Humanos

Prezados,

No distrito de Campinopolis, possui tratamento através de gradeamento e fossas biodigestor (tratamento primário). A modalidade é realizada por decomposição, assim se gera o lodo biológico que precisa ser retirado conforme ultrapassar 1/3 do volume total.

Diante o fato é necessário a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de coleta, tratamento e /ou disposição final de Resíduos de Classe II, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.004/2004.

A empresa a prestar os serviços deve manter a sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente, tais como: - Empreendimento apresenta-se devidamente licenciado para as atividades de tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos, classe II A, classe II B, RSU (Efluente líquidos /lodo biológico);

Não pode ser aceito protocolo de renovação e/ou solicitação de licenciamento ambiental. – Comprovação de regularidade do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

Descrição dos resíduos:

Os serviços a serem prestados: Recolhimento de resíduos líquidos/lodo de classe II, conforme a ABNT definiu duas subclassificações, cada uma com suas particularidades: os resíduos de Classe II A (não inertes) e os resíduos de Classe II B (inertes).

- Emissão de certificado: após os resíduos serem devidamente processados e/ou dispostos, o Certificado de Destinação Final (CDF) deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – MG, a comprovação que foram adequadamente destinados, após a emissão da nota fiscal.
- Destinação: os resíduos somente serão transportados se a empresa CONTRATADA estiver com a documentação regularizada, a qual é composta pelo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos). A conferência será feita através da pesagem dos resíduos, de acordo com o trecho.
- Os resíduos serão recolhidos direto na Fazenda Capetinga e/ou no distrito de Campinopolis ambas as situações nas ETE's – Estações de Tratamento de Esgoto.

A quantidade estimada é de 250 metros cúbicos.

Ciente da solicitação, agradeço desde já.

**SANDRA
REGINA DE
OLIVEIRA:
08683003655**

Assinado digitalmente por SANDRA
REGINA DE OLIVEIRA:08683003655
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=17449612000169,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=SANDRA REGINA
DE OLIVEIRA:08683003655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-03-28 14:03:32
Foxit Reader Versão: 9.7.0

7532



(37) 99801-7898

LEONARDO DE BARROS MOTTA
CNPJ: 26.585.867/0001-40
TELEFONE: (37) 99801-7898
Rua: Padre José Tibúrcio, 14 - Centro -

38.900-000.....BambuÍ.....MG

COTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA MG;
SECRETÁRIA DE OBRAS;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	M3	Serviço de limpeza de dejetos humanos.	R\$210.00*	R\$52.500.00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 180 DIAS

BAMBUÍ, 08 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO DE BARROS MOTTA
CPF: 039.011.956-37

26.585.867/0001-40
LEONARDO DE BARROS MOTTA
03901195637-LEO TENDAS
Rua Padre José Tiburcio, 14 - Centro
CEP: 38900-000 - BAMBUÍ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.585.867/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEO TENDAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE JOSE TIBURCIO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 38.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAMBUI	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO leobmotta@yahoo.com.br	TELEFONE (37) 9801-7898
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 15:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



7531

FABRÍCIO

**Locações de banheiros
químicos**

Dados da Empresa: FABRÍCIO LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS

Razão Social: LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR

Endereço: RUA ANTONIO LUIZ DE FARIA,199, JARDIM CANADA, PASSOS -MG

CNPJ: 39.622.924/0001-65

COTAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA MG
SECRETÁRIA DE OBRAS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS.

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	M3	Serviço de limpeza de dejetos humanos.	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 180 DIAS

PASSOS, 10 DE MARÇO DE 2022.

CNPJ 39.622.924/0001-65

LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR

FABRÍCIO LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
PASSOS MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.622.924/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR 08708202656		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICIO LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANJERANUS	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 37.900-520	BAIRRO/DISTRITO CANJERANUS	MUNICÍPIO PASSOS
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANAEFABRICIO@OUTLOOK.COM
TELEFONE (35) 9940-7899		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **15:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Baltasar Batista Alves - ME
 CNPJ:17.198.041/0001-37
 Telefone: (37) 99822-3032

ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita –MG
 Secretaria de Obras:

Contratação de empresa para limpeza e destinação final de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto de São Sebastião dos Cabrestos

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	M3	Serviço de limpeza de dejetos humanos.	R\$200.00*	R\$50.000.00

*Orçamento válido por 90 dias

*Prazo de execução de serviços:180 dias

Piumhi, 09 de março de 2022

Baltasar Batista Alves-ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.198.041/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2012
NOME EMPRESARIAL BALTASAR B. ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP TENDAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R KLEBER RODRIGUES DA SILVA	NÚMERO 138	COMPLEMENTO *****
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO PINDAIBAS	MUNICÍPIO PIUMHI
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO TOPTENDASPIUMHI@HOTMAIL.COM
TELEFONE (37) 9822-3032		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **15:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa BALTASAR B. ALVES, CNPJ nº 17.198.041/0001-37, localizado na Rua Kleber Rodrigues da Silva número/km 138 Bairro Pindaibas Cep 37925-000 Piumhi - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por MATHEUS ERNANE SILVA, CPF nº 08284752611, as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: Prestadora de Serviços

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 e, dessa maneira, não necessita (m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado estadual, sendo identificada (s) pela (s) descrição (ções) abaixo:

Coleta de resíduos não-perigosos

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 15/02/2021 às 17:15 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/03/2022

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BALTASAR B. ALVES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002061620.00-99

CNPJ/CPF: 17.198.041/0001-37

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA KLEBER RODRIGUES DA SILVA

NÚMERO: 138

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PINDAIBAS

CEP: 37925000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIUMHI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000534216451



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BALTASAR B. ALVES
CNPJ: 17.198.041/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:29 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **98EC.E898.2B12.962B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO ROQUE DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BALTASAR B ALVES
CNPJ: 17.198.041/0001-37

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2022 às 15:16

SÃO ROQUE DE MINAS, 30 de Março de 2022 às 15:16

Código de Autenticação: 2203-3015-1625-0027-8592

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.198.041/0001-37

Razão Social: BALTASAR B ALVES ME

Endereço: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA 281 / CENTRO / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2022 a 25/04/2022

Certificação Número: 2022032701031355994907

Informação obtida em 30/03/2022 15:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALTASAR B. ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.198.041/0001-37

Certidão n°: 10174361/2022

Expedição: 30/03/2022, às 15:18:32

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALTASAR B. ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.198.041/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink handwritten signature, appearing to be 'Alina', is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

22145

Validador:

AEFC96

Assinatura Eletrônica:

2EDF0205.FCBD9472.E2EE9DE2.B22B903D

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

29583 - BALTASAR B. ALVES - ME

CNPJ/CPF:

17.198.041/0001-37

Endereço:

Rua KLEBER RODRIGUES DA SILVA, 0138 - Não informado - PINDAIBAS - CEP 37.925-000 - Piumhi - MG

Certifico para os devidos fins de direito que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 30 de Março de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha:

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
RELAÇÃO DOS ITENS

Número da Cotação: 000036 - 2022 Elaborada por: anabeatriz
Data: 07/03/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS
Objeto: 000888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade
00001	019150 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	M3	2

Marca:

Especificação:

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: OBRAS

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FICHA: 306

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA, 30 DE MARÇO DE 2022



ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000036 - 2022

Elaborada por: anabeatriz

Data de Início: 07/03/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração:

Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Objeto: 000888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
	0001	019150	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	3	200,0000	220,0000	210,0000	250,0000	52.500,0000	12.875,0000
			Total Geral	200,0000	220,0000	210,0000				

Total Geral do Valor Mínimo: 50.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 52.500,0000

Total Geral do Valor Máximo: 55.000,0000

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: OBRAS

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FICHA: 306

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

COMPRA DIRETA
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Número: 000005 - 2022 Data: 30/03/2022 Cotação: 000036 / 2022
Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Fornecedor: **004197 - BALTASAR B. ALVES**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019150	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	M3	250,0000	200,0000	50.000,00
Total do Fornecedor:						50.000,00

Fornecedor: **007531 - LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR 08708202656**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019150	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	M3	250,0000	220,0000	55.000,00
Total do Fornecedor:						55.000,00

Fornecedor: **007532 - LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019150	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	M3	250,0000	210,0000	52.500,00
Total do Fornecedor:						52.500,00

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: OBRAS

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FICHA: 306

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/03/2022 15:31:0

Folha:

COMPRADIRETA
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número: 000005 - 2022 Data: 30/03/2022 Cotação: 000036 / 2022

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Ficha	00306	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUNI DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO
Sub-Unidade:	02.06.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DESEN
Funcional Programatica:	17.512.0449.2152	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO Z URBANA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBRAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: OBRAS

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FICHA: 306

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/03/2022 15:31:
Folha

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000005 - 2022 Data: 30/03/2022 Cotação: 000036 / 2022
Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 00938 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DOS CABRESTOS

Fornecedor: **004197 - BALTASAR B. ALVES**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	019150	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS	M3	250,0000	200,0000	50.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: OBRAS

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: EDER MORAIS DE FARIA - CHEFE DO SETOR DE OBAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

FICHA: 306

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO



ANEXO I AO PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES DA ETAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.788.309/0001-28**, com sede administrativa na Avenida São Paulo nº83 – Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Samuel Alves de Matos, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **Top Tendas**, inscrito no CNPJ nº **17.198.041/0001-37**, com sede a Rua Kleber Rodrigues da Silva, nº138, bairro pindaibas, Piumhi - MG, neste ato representado por Baltazar Batista Alves, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de tanques da estação de tratamento de esgoto para atender as necessidades do distrito de São Sebastião de Cabrestos, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	250	M³	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DEJETOS HUMANOS. No distrito de Capinópolis, possui tratamento através de gradeamento e fossas biodigestor (tratamento primário). A modalidade é realizada por decomposição, assim se gera o lodo biológico que precisa ser retirado conforme ultrapassar 1/3 do volume total. Diante o fato é necessário a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de coleta, tratamento e /ou disposição final de Resíduos de Classe II, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.004/2004.	R\$200,00	\$50.000,00



		<p>A empresa a prestar os serviços deve manter a sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente, tais como: - Empreendimento apresenta-se devidamente licenciado para as atividades de tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos, classe II A, classe II B, RSU (Efluente líquidos /lodo biológico);</p> <p>Não pode ser aceito protocolo de renovação e/ou solicitação de licenciamento ambiental. – Comprovação de regularidade do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.</p> <p>Descrição dos resíduos: Os serviços a serem prestados: Recolhimento de resíduos líquidos/lodo de classe II, conforme a ABNT definiu duas subclassificações, cada uma com suas particularidades: os resíduos de Classe II A (não inertes) e os resíduos de Classe II B (inertes).</p> <ul style="list-style-type: none">Emissão de certificado: após os resíduos serem devidamente processados e/ou dispostos, o Certificado de Destinação Final (CDF) deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – MG, a comprovação que foram adequadamente destinados, após a emissão da nota fiscal.Destinação: os resíduos somente serão transportados se a empresa CONTRATADA estiver com a documentação regularizada, a qual é composta pelo MTR (Manifesto de Transporte de		
--	--	---	--	--



			<p>Resíduos). A conferência será feita através da pesagem dos resíduos, de acordo com o trecho.</p> <ul style="list-style-type: none">Os resíduos serão recolhidos direto na Fazenda Capetinga e/ou no distrito de Campinopolis ambas as situações nas ETE's – Estações de Tratamento de Esgoto. <p>A quantidade estimada é de 250 metros cúbicos.</p>		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

2.2. – O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas a favor da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 7.3 Corrigir, em até 10(dez) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO

- 8.1. O instrumento contratual, firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do recebimento dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.
- 9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA 12 – DOS REAJUSTES

12.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 13 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15(quinze) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 31 de Março de 2022.

Samuel Alves de Matos
Prefeito

Top Tendas
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: 135.256.586-21

CPF Nº: